



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 158
Ano XIV, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Julho de 2022

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

LEIS

LEI Nº 869/2022

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender à necessidade de excepcional interesse público e suprir falta de servidores do Quadro permanente do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A PREFEITA DE FRUTUOSO GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Frutuoso Gomes autorizado a efetuar contratação de pessoal, de modo a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§1º - A contratação mencionada no caput ocorrerá, exclusivamente, para suprir a carência de pessoal, enquanto não viabilizada, operacional e financeiramente, a realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo.

§2º - As pessoas a serem contratadas exercerão cargos e funções de acordo com a disponibilidade indicada no Anexo desta Lei.

§3º - Os contratos serão expirados, no máximo, em 31.12.2022.

§4º - A remuneração, carga horária e vantagens pecuniárias legalmente previstas para os servidores são as dispostas no anexo desta lei.

§5º - O recrutamento do pessoal a ser contratado para os cargos de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Nutricionista do NASF será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.

§6º - O recrutamento do pessoal a ser contratado para os cargos de Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal do Programa de Saúde da Família (PSF) será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.

§7º - O recrutamento do servidor a ser contratado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 158
Ano XIV, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Julho de 2022

§8º - O recrutamento do servidor a ser contratado para o cargo de Educador Físico e Fisioterapeuta do Pólo de Saúde será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.

§9º - O recrutamento do servidor a ser contratado para o cargo de Odontólogo e Auxiliar de Saúde Bucal do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.

§10 - O recrutamento do servidor a ser contratado para o cargo de Odontólogo do Laboratório Municipal de Prótese Dentária (LMPD) será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.

§11 - O recrutamento do servidor a ser contratado para o cargo de Médico Clínico, Médico Psiquiatra, Enfermeiro, Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Artesão, Recepcionista, Assistente Administrativo, Psicólogo do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.

§12 - O recrutamento do servidor a ser contratado para o cargo de Técnico de Enfermagem para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.

§13 - O recrutamento do servidor a ser contratada para os cargos de Visitador e Supervisor Técnico do programa “Criança Feliz” será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUAS, sujeito a ampla divulgação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo o Poder Executivo, caso necessário, proceder à abertura de crédito adicional para tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos a 05/01/2022.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes - RN, em 20 de junho de 2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita